



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 0020/2026

Dispensa nº 0008/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração temática de São João, para planejamento, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos juninos, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se **às 00:00h do dia 17/03/2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 19/03/2026.**

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br ou protocolar presencialmente no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir.

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.4.2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



1.8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.9. Integra o presente aviso:

Anexo I- Documento de Formalização da Demanda;

Divisa Alegre/MG, 16 de março de 2026.



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Responsável pela Demanda: Natalia Souza Alves **Mat.:** 4030

Contato/Email para esclarecimentos: cutura@divisaalegre.mg.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração temática de São João, para planejamento, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos juninos, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração temática de São João, compreendendo o planejamento, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos juninos, justifica-se pela necessidade de organização e valorização das festividades culturais promovidas pelo Município, em especial os eventos tradicionais realizados no período junino.

As festividades de São João representam importante manifestação cultural popular, amplamente reconhecida na região, sendo parte integrante das tradições e da identidade cultural da comunidade. A realização de eventos temáticos adequadamente estruturados contribui para a preservação e valorização da cultura local, promovendo momentos de integração social, lazer e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

A ornamentação e ambientação temática do espaço de eventos são elementos fundamentais para a caracterização do ambiente festivo, proporcionando aos participantes uma experiência cultural mais completa e adequada às tradições juninas. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para realizar o planejamento adequado da decoração, bem como executar a montagem,



manutenção durante o período de realização das festividades e posterior desmontagem dos elementos decorativos.

Além disso, a contratação de empresa garante maior eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, considerando a necessidade de utilização de materiais específicos, estrutura adequada e mão de obra qualificada para instalação dos elementos decorativos em espaços públicos destinados à realização de eventos.

Dessa forma, a presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, possibilitando a adequada realização das festividades juninas no município, promovendo a valorização das tradições culturais, o fortalecimento das manifestações populares e o incentivo à participação da comunidade nos eventos promovidos pelo Poder Público, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA ESPECIALIZADA. ELABORAÇÃO DE PROJETO DECORATIVO COM TEMÁTICA JUNINA; MONTAGEM DA DECORAÇÃO NOS LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS; MANUTENÇÃO E EVENTUAIS AJUSTES DURANTE O PERÍODO DO EVENTO; SERVIÇO EM MÃO DE OBRA EM MARCENARIA; SERVIÇO EM MÃO DE OBRA EM PINTURA; EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERV	1	17.000,00	17.000,00

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme estimativa de preço preliminar realizada.



5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	10.01.01. 13.392.0020.2096.33903600	0544	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01. 13.392.0020.2097.33903900	0547	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01. 13.392.0020.2097.33903900	0548	1501000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma presencial conforme a demanda.

6.3. O prazo para atendimento das demandas não pode ultrapassar o período de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.4. O prazo estimado para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Média

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

